



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

PREGÃO 006/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.250.803/0001-92, estabelecida **RUA: PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº635, Bairro: lixeira Cuiabá -MTCep: 78.008-435**, neste ato representada pelo Senhor **GEAN CARLO DE MOURA SANTANA**, portador da Cédula de Identidade nºNº 1520683-1, expedida pela SSP/MT e do CPF nºNº 002.426.811-90, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº006/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº006/2019, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUA.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	47147-0	SERINGA 1ML INSULINA GRADUADA COM AGULHA 13/0,45	300	R\$ 17,43	5.229,00	CXS
4	168921-5	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25/0,70	6.000	R\$0,20	1.200,00	SR
6	168922-3	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25/7	60	R\$47,30	2.838,00	SR
7	346141-6	AGULHA HIPODERMICA 30/8	50	R\$5,55	277,50	LABOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8	00014734	AGULHA HIPODERMICA 40/12	50	R\$6,08	304,00	LABOR
9	329678-4	AGULHA HIPODERMICA 30/0,07	50	R\$5,68	284,00	LABOR
11	00010632	AGULHA HIPODERMICA 20/0,55	50	R\$5,54	277,00	LABOR
12	261001-9	AGULHA 13/0,45 INSULINA	300	R\$5,55	1.665,00	LABOR
13	329882-9	AGULHA HIPODERMICA 25/0,80	50	R\$5,80	290,00	LABOR
14	236856-0	AGULHA HIPODERMICAL 25/6	50	R\$5,80	290,00	LABOR
15	154727-5	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 0,7/19 AMARELO 24G	5.000	R\$0,59	2.950,00	POLYMED
17	225241-4	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 1,1/32 ROSA 20G	5.000	R\$0,43	2.150,00	POLYMED
18	284237-8	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 1,3/32 VERDE 18G	1.000	R\$0,60	600,00	POLYMED
19	284234-3	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 1,7/45 CINZA 16G	1.000	R\$0,58	580,00	POLYMED
20	0008998	SCALP 19G BRANCO	500	R\$0,23	115,00	WILTEX
22	291113-2	SCALP 23G AZUL	5.000	R\$0,22	1.100,00	WILTEX
24	306387-9	SCALP 27G CINZA	500	R\$0,23	115,00	WILTEX
26	00010595	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	10.000	R\$2,25	22.500,00	HALEXISTAR
27	00010596	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	150	R\$89,00	13.350,00	HALEXISTAR
28	0000660	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	50	R\$102,00	5.100,00	HALEXISTAR
32	252592-5	EQUIPO DE INFUSÃO MACRO	15.000	R\$0,77	11.550,00	LABOR
33	74073-0	EQUIPO DE INFUSÃO MICRO C/ 25 UN	1.000	R\$1,08	1080,00	LABOR
35	00010550	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA	5.000	R\$0,15	750,00	EQUIPLEX
36	0008266	GLICOSE 25% AMPOLA	2.000	R\$0,23	460,00	SAMTEC
37	308146-0	GLICOSE 50% AMPOLA	10	R\$47,60	476,00	SAMTEC
42	229021-9	LUVA ESTÉRIL 7,0	50	R\$1,10	55,00	SURGICARE
43	235792-5	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO 50/10 COM CAPA	100	R\$ 3,49	349,00	MISSNER
44	250334-4	ESPARADRAPO COMUM ROLO 10/4,5 CM COM CAPA	600	R\$5,30	3.180,00	MISSNER
46	0007040	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 L	50	R\$18,00	900,00	REPORPACK
48	153570-6	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 30 L	50	R\$15,00	750,00	REPORPACK
50	394435-2	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	10	R\$5,03	50,30	SS PLUS
55	53173-1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	100	R\$2,78	278,00	THEOTO
57	0006317	ALGODÃO 500 GRS HIDROFILO 20 CM NÃO ESTÉRIL	500	R\$9,60	4.800,00	MELHORMED
58	11179-1	ALCOOL 70 1 L	500	R\$3,40	1.700,00	CICLOFARMA
59	413617-9	ALCOOL 500G EM GEL 70	50	R\$4,90	245,00	CICLOFARMA
60	154345-8	ALCOOL EM GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASONICA 5 KG	30	R\$21,00	630,00	CARBOGEL
61	46384-1	VASELINA LÍQUIDA 1 L	20	R\$18,79	375,80	RIOQUIMICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

63	316421-7	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1L	50	R\$3,98	199,00	RIOQUIMICA
64	00010469	ODOPOVIDINA PVPI TOPICO 1L	60	R\$20,00	1.200,00	RIOQUIMICA
65	00010603	PVPI DEGERMANTE 1L	60	R\$20,71	1.242,60	RIOQUIMICA
67	185398-8	GAZES TIPO QUEIJO COMPRESSA GAZE 91/91	400	R\$23,75	9500,00	AMÉRICA
68	143534-5	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 10/100	50	R\$40,34	2.017,00	PACKGC
71	118769-4	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL P	500	R\$0,64	320,00	CRAL
74	237666-0	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	50	R\$3,03	151,50	PRECISION
75	00010786	ESPATULA DE AYRES	30	R\$4,50	135,00	THEOTO
78	87520-1	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	200	R\$2,26	452,00	SOLIDOR
79	39170-0	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº16	300	R\$2,25	675,00	SOLIDOR
80	335158-0	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18	300	R\$2,34	702,00	SOLIDOR
81	39225-1	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº20	300	R\$2,35	705,00	SOLIDOR
83	14355-3	SONDA DE ALIVIO URETRAL 12 DESCARTAVEL	200	R\$0,52	104,00	MARKMED
86	157825-1	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO	1.000	R\$2,44	2.440,00	LABOR
87	167689-0	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	50	R\$0,90	45,00	MARKMED
88	167690-3	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	50	R\$0,90	45,00	MARKMED
89	167691-1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	50	R\$1,03	51,50	MARKMED
91	224699-6	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	2.000	R\$28,40	56.800,00	ON CALL
92	156277-0	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	100	R\$1,04	104,00	MARKMED
93	250598-3	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	100	R\$0,94	94,00	MARKMED
94	428649-9	MASCARA NASAL PARA OXIGENIO VENTURI	10	R\$14,24	142,40	FOYOMED
95	21473-6	LAMINA DE BISTURI Nº 15	30	R\$21,00	630,00	WILTEX
96	193081-8	LAMINA DE BISTURI Nº 23	30	R\$21,20	636,00	WILTEX
97	193082-6	LAMINA DE BISTURI Nº 24	30	R\$20,70	621,00	WILTEX
100	193005-2	FIO D SUTURA MONONYLON CALIBRE Nº 4-0 COM AGULHA	20	R\$32,00	640,00	TECHNOFIO
101	193006-0	FIO D SUTURA MONONYLON Nº 5-0 COM AGULHA	20	R\$30,30	606,00	TECHNOFIO
104	130240-0	COLAR CERVICAL ADULTO TAM: M	6	R\$13,29	79,74	VNO
105	00010943	FRASCO PAR NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	1.000	R\$0,82	820,00	NUTRIMED
107	0009999	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO	100	R\$5,85	585,00	MD
108	149424-4	LANCETA ESTERIL	2.000	R\$0,09	180,00	CRAL
113	305688-0	DESCARPAK 13 L	300	R\$ 3,77	1.131,00	DESCARBOX
114	00010019	GARROTE EM LATEX AMARELO Nº	30	R\$17,49	524,70	TAYLOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

		200				
115	265282-0	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL	50	R\$8,21	410,50	SOLIDOR
116	224783-6	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM VELCRO + ESTETOSCOPIO	50	R\$65,65	3.282,50	P.AMED
117	200429-1	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	10	R\$51,65	516,50	P.AMED
118	232610-8	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO DE PRESSÃO OBESO COM VELCRO	20	R\$74,09	1.481,80	P.AMED
119	425669-7	TERMOMETRO EXTERNO COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA TEM/MAX	10	R\$62,90	629,00	INCOTERM
120	311086-9	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN COM CABO EXTENSOR	10	R\$64,39	643,90	INCOTERM
123	0007474	ANESTESICO 3%1	200	1,00	200,00	DLA
124	135841-3	ADESIVO MONO PRIME E BOND 2.1 4ML	100	30,45	3.045,00	MAQUIRA
126	18456-0	ALGODAO ROLETE	60	1,53	91,80	SSPLUS
128	5088-1	AGULHA DESC. LONGA	100	25,89	2.589,00	PROCARE
129	78189-4	AGULHA DESC. CURTA	100	25,89	2.589,00	PROCARE
130	40768-2	BROCA CARBIDE 245	100	5,58	558,00	PRIMADENTAL
131	399175-0	BROCA DIAMANTADA 1016	100	1,53	153,00	FAVA
132	5328-7	BROCA DIAMANTADA 1032	100	1,53	153,00	FAVA
133	374891-0	BROCA DIAMANTADA 1033	100	1,53	153,00	FAVA
134	5329-5	BROCA DIAMANTADA 1034	100	1,53	153,00	FAVA
135	30786-6	BROCA DIAMANTADA 1036	100	1,53	153,00	FAVA
136	20661-0	BROCA DIAMANTADA 1045	100	1,53	153,00	FAVA
137	5330-9	BROCA DIAMANTADA 1046	100	1,53	153,00	FAVA
138	17617-6	BROCA DIAMANTADA 1047	100	1,53	153,00	FAVA
139	20587-7	BROCA DIAMANTADA 1065	100	1,53	153,00	FAVA
140	40729-1	BROCA DIAMANTADA 3018	100	1,53	153,00	FAVA
141	5337-6	BROCA DIAMANTADA 3070	100	1,53	153,00	FAVA
142	374896-0	BROCA DIAMANTADA 3118	100	1,53	153,00	FAVA
143	38699-5	BROCA DIAMANTADA 3195	100	1,53	153,00	FAVA
144	219137-7	BROCA DIAMANTADA 3203	100	1,53	153,00	FAVA
145	38721-5	BROCA DIAMANTADA 4072	100	1,53	153,00	FAVA
146	399163-6	BROCA DIAMANTADA 1011	100	1,53	153,00	FAVA
147	374885-5	BROCA DIAMANTADA 1012	100	1,53	153,00	FAVA
148	374887-1	BROCA DIAMANTADA 1014	100	1,53	153,00	FAVA
149	0007437	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N.5	60	4,47	268,20	PRATA
153	77146-5	FLUOR GEL ACIDULADO 200 L	60	3,35	201,00	SSPLUS
154	416153-0	IONOMERO DE VIDRO PÓ e LIQUIDO	100	15,83	1.583,00	MAQUIRA
156	375605-0	SELANTE FOTO 5ML GEL	60	16,68	1.000,80	BIODINAMICA
157	135842-1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL	600	4,33	2.598,00	SSPLUS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

158	14147-0	TIRA DE LIXA POLIESTER 4MM	20	7,27	145,40	BIODINAMICA
159	0006669	TIRA DE PAPEL CARBONO	10	1,59	15,90	BIODINAMICA
161	00022716	ESCOVA DENTAL INFANTIL	5.000	0,41	2.050,00	MEDFIO
172	268932-4	ALAVANCA N 02 RETA	60	21,41	1.284,60	PRATA
173	142476-9	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	20	3,96	79,20	BIODINAMICA
175	TCEMT00 00314	TRICRESOL FORMALINA 10ML	20	6,23	124,60	BIODINAMICA
176	49196-9	EUGENOL 20ML	40	9,93	397,20	BIODINAMICA
177	14148-8	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM	4	4,26	17,04	BIODINAMICA
179	20443-9	PARAMONOCLOROFENOL 20ML	20	5,15	103,00	MAQUIRA
180	175220-0	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	20	120,83	2.416,60	KULZER
183	228502-9	RESINA A2	100	29,90	2.990,00	FGM
184	228502-9	RESINA A3	100	29,90	2.990,00	FGM
185	228502-9	RESINA A 3,5	100	29,90	2.990,00	FGM
186	424763-9	RESINA A4	100	29,90	2.990,00	FGM
188	441118-8	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA 13CM	50	6,99	349,50	PRATA
190	165310-5	TESOURA CURVA 12CM	40	26,55	1.062,00	ABC
191	142317-7	ESCOVA DE ROBSON RETA BRANCA	50	1,25	62,50	PREVEN
197	404063-5	FIO DE SUTURA N°3	60	30,75	1.845,00	TECHNOFIO
198	0006869	FIO DE SUTURA N°2	40	30,75	1.230,00	TECHNOFIO
				TOTAL	220.006,58	

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº006/2019, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº006/2019.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº006/2019, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA"autorização de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº006/2019, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2267.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 27 de Agosto de 2019.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO**

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: